



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Conforme **PARECER JURÍDICO N.º 15/2025**, e de acordo com o exposto na Lei Complementar nº 123/06, **JUSTIFICAMOS**, com base no art. 49, III, a **AMPLA CONCORRÊNCIA** para o presente objeto, em razão do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a Administração Pública, representando possível prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cumprimos, desta forma, o estabelecido na aludida análise jurídica.

Luiz Alves, 19 de fevereiro de 2025.

Célia Geni Feder Guedert
Secretária Municipal de Educação